



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº 3.709/2.021

- DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.021 -

(Que institui medidas transitórias, de prevenção, combate e enfrentamento da pandemia de COVID-19).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e....

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **proibido** a realização de eventos públicos, em praças, ruas e demais espaços públicos abertos que, não possibilitem o controle de público e que geram aglomerações, tais como festas de final de ano, shows, feiras, apresentações e afins, em todo o território Municipal.

Parágrafo Único – A presente proibição não se aplica aos eventos abertos ao público realizados por particulares, devendo esses serem realizados em locais que possibilitem o controle de acesso, observando os protocolos de saúde para combate e enfrentamento ao Covid-19, tais como uso de máscaras, distanciamento, disponibilização de álcool em gel, controle de capacidade e, apresentação de comprovante de vacinação, mínimo de 02 (duas) doses, contra o Covid-19.

Artigo 2º - Continua **obrigatório** o uso de máscara facial, cobrindo nariz e boca, tanto nos espaços públicos como privados, bem como a disponibilização de álcool em gel pelos estabelecimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 07 de Dezembro de 2.021.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria